



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697 DE 27.12.1.968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ÉLE SANCIONA -
EM REDAÇÃO FINAL À SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na -
Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito
especial na importância de NCR\$ 1.600,00 (hum mil e -
seiscentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas
que se realizarão com a aquisição de 40 (quarenta) estei-
ras no valor de NCR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), -
cada, para a Associação Nipo Brasileira de Parapuã, ne-
cessárias para a prática do JUDO.

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este Ar-
tigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a utili-
zar como recurso o excesso de arrecadação do Impôsto de -
Circulação de Mercadorias referente ao café cru, que se -
verificará no exercício de 1 968.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 (vinte e sete) -
de dezembro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-

AFONSO JOÃO LOPEZ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRA A na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Parapuã, na datasupra e afixada em lugar de cos-
tume..-

ANTONIO TALARICO

Secretário